



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 119/99

EMENTA: *Promove a Reforma Administrativa do Poder Legislativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

A Câmara Municipal de Vertente do Lério, decreta:

CAPÍTULO I
Da Estrutura Organizacional

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, se constitui dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Procuradoria Jurídica;
- III - Gabinete da Presidência;

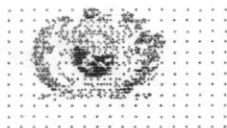
Parágrafo Único - Para atender a titularidade dos órgãos da Administração ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado: 01 (um) cargo de Secretário Executivo, símbolo CC-1; 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, símbolo CC-1; 01 (um) cargo de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo CC-2; e 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo CC-3.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 2º - Os Órgãos definidos no Art. 1º tem por competência o exercício das seguintes atribuições e finalidades

I - Secretaria Executiva:

- a) Assessoramento a Mesa Diretora na Programação, Execução, Avaliação e controle dos Planos de Trabalho;
- b) Elaboração das Licitações e Contratos de acordo com a Legislação em vigor;



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

- c) Supervisão das Ações Administrativas;
- d) Administração de Serviços de protocolo, material, arquivo e zeladoria;
- e) Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores e Vereadores;
- f) Acompanhamento dos Registros Contábeis, Pagamentos e Prestações de Contas;

II – Procuradoria Jurídica:

- a) Representação do Poder Legislativo em juízo;
- b) Assessoramento Jurídico à Mesa Diretora e demais membros do Poder Legislativo;

III – Gabinete da Presidência:

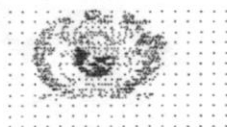
- a) Assessoramento do Presidente;
- b) Controle da Agenda do Presidente;
- c) Organização de Eventos afetos ao Gabinete da Presidência;
- d) Controlar os Projetos, Requerimentos, Proposições e demais atividades legislativas;

Art. 3º - Os Cargos Comissionados são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo, e terão seus vencimentos definidos pela Tabela de anexo I.

CAPÍTULO III
Dos Cargos de Carreira

Art. 4º - São de Carreira os cargos efetivos do Poder Legislativo, agrupados, nivelados e quantificados nas seguintes Classes: 02 (dois) Cargos de Agente Administrativo, símbolo PL; 02 (dois) Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG; definidos pela Tabela do Anexo I.

Parágrafo Único – Será de 5% (cinco por cento) a proporção entre um nível e outro de Cargos de uma mesma Classe.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 5º - Serão assegurados nos servidores do Poder Legislativo direitos, vantagens e obrigações constantes da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - Será atribuído ao servidor, de modo geral, gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, bem como gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, pela prestação de serviços em regime de tempo complementar ou integral com condições exclusivas.


Parágrafo Único - Será regulamentada a forma e os procedimentos para a concessão e pagamento das gratificações para os cargos efetivos e comissionados através de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos servidores do poder Legislativo é Estatutário.

Art. 8º - As Despesas decorrentes da Execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 15 de Janeiro de 1999.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO